



Ação Orçamentária

8217 - Implementação da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)

Momento da ação:	Momento LOA+Créditos
Programa:	2070 - Segurança Pública com Cidadania
Objetivo:	Aprimorar o combate à criminalidade, com ênfase em medidas de prevenção, assistência, repressão e fortalecimento das ações integradas para superação do tráfico de pessoas, drogas, armas, lavagem de dinheiro e corrupção, enfrentamento de ilícitos característicos da região de fronteira e na intensificação da fiscalização do fluxo migratório.
Iniciativa:	
Unidade Orçamentária Responsável:	Consolidação da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) e seus produtos
Esfera	30101 - Ministério da Justiça
Função	10 - Orçamento Fiscal
SubFunção	06 - Segurança Pública
Unidade Responsável	183 - Informação e Inteligência
Tipo de ação	Secretaria Nacional de Justiça Atividade
Origem	
Base legal	PLOA

Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007; Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992; Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986; Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004; Decreto nº 5.016, de 12 de março de 2004; Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004; Decreto nº 5.941, de 26 de outubro de 2006; Decreto nº 154, de 26 de junho de 1991, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006; Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; Decreto nº 4.410, de 07 de outubro de 2002; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941; Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942; Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Descrição

A lavagem de dinheiro é o mecanismo através do qual bens e valores advindos de atividades ilícitas (tráfico de drogas, armas, pessoas, crimes financeiros, corrupção, etc) são recolocados no mercado com ares de licitude possibilitando, assim, a manutenção e o desenvolvimento das organizações criminosas. Para enfrentar a lavagem de dinheiro e provocar o desmantelamento das organizações criminosas é necessário empreender ações voltadas à identificação dos bens e valores ilícitos, bem como desenvolver mecanismos que permitam seu pronto congelamento e posterior perdimento. Faz-se necessário uma ação concertada entre as autoridades investigativas e persecutórias nacionais e estrangeiras, uma vez que as organizações criminosas mais aprimoradas tendem a desenvolver suas atividades em diferentes jurisdições, especialmente no que diz respeito ao processo de lavagem de dinheiro.

A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro é um foro privilegiado de discussão da política em questão, uma vez que mais de 70 órgãos de diversas esferas e entes federados, bem como representantes do setor privado, se articulam e desenvolvem produtos, estabelecendo metas para o enfrentamento desses ilícitos.

Um produto originado na ENCCLA é o Laboratório de Tecnologia de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, instrumental imprescindível para organizar o material probatório e agregar valor na qualidade da informação que a autoridade competente necessita, sendo a replicação desses LABs uma estratégia dessa ação. No mesmo sentido, foram criados programas de capacitação para agentes públicos e privados voltados para o enfrentamento da temática, que devem ser ampliados.

Para além do exposto, a ação possibilita a promoção e o incentivo à realização própria ou por outros órgãos/entidades do Governo Federal, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, e outros parceiros, de pesquisas, estudos, diagnósticos, publicações, premiações acadêmicas e de experiências práticas, criação de sistemas de informação e bancos de dados, execução de eventos, conferências, campanhas de esclarecimento, conscientização, prevenção, repressão e responsabilização sobre o tema da corrupção e da lavagem de dinheiro.

Especificação do produto

Unidades do Laboratório de Tecnologia de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro apoiados.

Ação de Insumo Estratégico

Não

Regionalização na Execução

Não

Beneficiário

Tipo de implementação: Direta Descentralizada